

# ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO: DIREITOS, DEVERES E BOAS PRÁTICAS PARA O ESTUDANTE



# INTRODUÇÃO

O estágio não obrigatório é uma atividade educativa supervisionada, realizada em ambientes reais de trabalho, que complementa a formação acadêmica e possibilita o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, éticas e sociais.

# LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Lei nº 11.788/2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes.
- Resolução COFFITO nº 432/2013 – Estágio não obrigatório em Fisioterapia.
- Resolução COFFITO nº 452/2015 – Estágio não obrigatório em Terapia Ocupacional.
- Códigos de Ética e Deontologia da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que orientam a conduta do estagiário e do preceptor.



## REQUISITOS PARA O ESTUDANTE



- Estar regularmente matriculado em curso reconhecido pelo MEC.
- Ter cumprido:
  - Fisioterapia: conteúdos teóricos da área e estar no mínimo penúltimo ano (*Resolução COFFITO nº 432/2013*)
  - Terapia Ocupacional: estar no mínimo 6º período/3º ano (*Resolução COFFITO nº 452/2015*)
- Jornada máxima: 30 horas semanais.

## ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES



### INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

- Oferecer instalações, materiais e equipamentos adequados.
- Designar preceptor (*fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional*) com experiência comprovada:
  - Para estágio em Fisioterapia: Preceptor Fisioterapeuta (*Resolução COFFITO nº 432/2013*)
  - Para estágio em Terapia Ocupacional: Preceptor Terapeuta Ocupacional (*Resolução COFFITO nº 452/2015*)

- Cumprir os limites de vagas:
  - Fisioterapia: até 20% do número de profissionais, conforme quadro assistencial clínico (*Resolução COFFITO nº 432/2013*)
  - Terapia Ocupacional: até 25% do número de profissionais, conforme quadro assistencial clínico (*Resolução COFFITO nº 452/2015*)

## **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

- Formalizar o Termo de Compromisso (*IES - estudante - concedente*).
- Acompanhar o estágio por docente habilitado conforme as Resolução COFFITO nº 432/2013 e Resolução COFFITO nº 452/2015.

## **PRECEPTOR**

- Orientar e supervisionar as atividades presencialmente.
- Garantir a prática ética e segura.

## **IDENTIFICAÇÃO**

- Uso obrigatório de crachá:
  - Denominação “Estagiário de Fisioterapia” ou “Estagiário de Terapia Ocupacional”.
  - Nome, foto, logomarca da IES, tipo sanguíneo, contato (e seguradora, quando aplicável)

## **CONDUTAS ÉTICAS**



- Respeitar o sigilo e a privacidade dos pacientes.
- Atuar apenas sob supervisão direta.
- Não executar procedimentos sem autorização do preceptor.
- Manter postura ética, cordial e responsável.

## **DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO**



### **• DIREITOS**

- Receber orientação contínua.
- Ter ambiente adequado e seguro.
- Contar com seguro contra acidentes pessoais.

### **• DEVERES**

- Cumprir horário e regras da concedente.
- Manter conduta ética e profissional.
- Zelar pelos materiais e pelo ambiente



# BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO



- Ampliação da experiência prática.
- Desenvolvimento de raciocínio clínico e senso crítico.
- Oportunidade de networking e inserção no mercado.
- Fortalecimento da postura ética e cidadã.

## BOAS PRÁTICAS



- Leia atentamente o Código de Ética da sua profissão.
- Registre atividades no diário de campo ou ficha de estágio.
- Solicite feedback periódico ao preceptor.
- Use linguagem adequada e uniforme padronizado (*se exigido*).

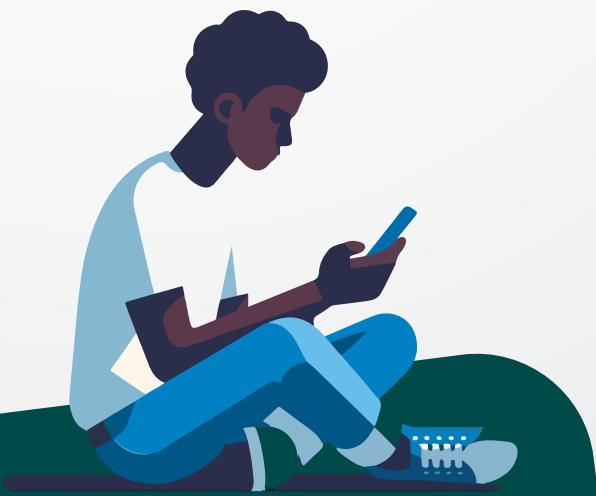
## CONCLUSÃO



O estágio não obrigatório é um importante instrumento de crescimento profissional e humano, devendo ser planejado, acompanhado e executado com responsabilidade, respeitando as normas legais e éticas.

## REFERÊNCIAS (LINKS)

- COFFITO. Resolução nº 432/2013  
*Estágio não obrigatório em Fisioterapia*  
<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3194>
- COFFITO. Resolução nº 452/2015  
*Estágio não obrigatório em Terapia Ocupacional*  
<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3214>
- COFFITO. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional  
*Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional*  
[https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3386](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3386)
- COFFITO. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia  
*Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia*  
[https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=2346](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346)
- Lei nº 11.788, de 25/09/2008  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm)



# ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES CONCEDENTES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO



CRITÉRIOS	FISIOTERAPIA	TERAPIA OCUPACIONAL	OBSERVAÇÕES GERAIS
Período mínimo do aluno	Penúltimo ano do curso; ter concluído os conteúdos teóricos da área do estágio	6º período ou 3º ano do curso	Sempre matriculado em curso reconhecido pelo MEC
Vínculo com a IES	Termo de Compromisso tripartite (IES – Concedente – Estudante)	Termo de Compromisso tripartite (IES – Concedente – Estudante)	Deve conter: plano de atividades, jornada, seguro, direitos e deveres
Supervisão	Preceptor fisioterapeuta da concedente, com experiência comprovada	Preceptor terapeuta ocupacional da concedente, com experiência específica	Docente da IES acompanha e co-responsabiliza-se
Proporção profissional/estagiário	1 a 5 fisio = 1 estagiário; 6 a 10 = 2; 11 a 25 = 5; acima de 25 = até 20%	1 a 5 TO = 1 estagiário; 6 a 10 = 2; 11 a 24 = 5; acima de 25 = até 25%	Cada preceptor pode supervisionar até: 3 (Fisio) / 2 (TO)
Carga horária	Máximo de 30h semanais	Máximo de 30h semanais	Não pode substituir o estágio obrigatório
Instalações e recursos	Ambientes adequados, materiais e EPIs	Ambientes adequados, materiais e EPIs	Devem garantir aprendizagem e assistência segura
Documentação exigida pelo CREFITO	Termo de Compromisso; DRF da unidade; relação de preceptores e escalas	Termo de Compromisso; DRF ou Certificado de Registro; relação de preceptores e escalas	Guardar documentação para fiscalização
Identificação do estagiário	Crachá padrão (nome, foto, IES e tipo sanguíneo)	Crachá padrão (nome, foto, IES e tipo sanguíneo)	Porte obrigatório durante os atendimentos
Aspectos éticos	Respeitar sigilo, privacidade e limites de atuação	Respeitar sigilo, privacidade e limites de atuação	Seguir Códigos de Ética e orientações do COFFITO



## PRODUÇÃO

Grupo de Trabalho da Campanha de Conscientização  
“Ética, Legalidade e Valorização Profissional” do CREFITO-7

Dra. Avany Denize Lameira Novaes de Oliveira – CREFITO-7: 165158-F

Dra. Carolina Santana de Oliveira – CREFITO-7: 199120-F

Dra. Elciana Roque de Souza Andrade – CREFITO-7: 11517-TO

Dr. Rafael Araújo dos Santos Lima – CREFITO-7: 159267-F

Dr. Roquenei da Purificação Rodrigues – CREFITO-7: 141372-F



**CREFITO7**

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

[crefito7](#) | [www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)

2025